



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
ES n.º 1426 de 12/11/1996

LEI Nº 1.508

DATA: 29 de outubro de 1996.

SÚMULA: Substitui o imóvel objeto da Lei nº 941, de 02/07/90.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído pelos lotes nº 3 e 4 da quadra nº 682, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) cada um, constante das Matrículas nºs 13.949 e 13.950 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, o imóvel objeto do Artigo 1º da Lei nº 941, de 02 de julho de 1990.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de outubro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL